

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP	177ª RCA
CNPJ nº 42.515.882/0001-78 NIRE nº 33300115765	26/01/2024

Deliberação realizada no dia 26 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Presidência, na sede da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, situada na Avenida das Américas, 3.500, bloco 01, 6º andar, sala 613, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, sob a presidência do Sr. Luis Guilherme Parga Cintra, com a participação dos Conselheiros Alte. Carlos Henrique Silva Seixas, Sr. Rodrigo Botelho Campos, Sr. João Henrique Daniel, Sr. Fabio Rezende Scarton Coutinho, do Alte. Luiz Henrique Caroli e do Alte. Petronio Augusto Siqueira de Aguiar.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES ADOTADAS:

- I. Aprovação das férias do Presidente da Companhia;
- II. Sistemática do processo de avaliação dos administradores e conselheiros da NUCLEP 2023;
- III. Política de alçadas: contratação de serviço de vigilância armada;
- IV. Política de alçadas: aquisição de lastros – Estacas torpedo T-24, T-35, T-66;
- V. Política de alçadas: aquisição de lastros – Estacas torpedo T-120;
- VI. Política de alçadas: aquisição de chapas aletas – Estacas torpedo T-120;
- VII. Política de alçadas: aquisição de tubos – Estacas torpedo T-120;
- VIII. Apuração de denúncia enviada ao Presidente do Conselho envolvendo empregado da Companhia;
- IX. Relatório de atividades do Comitê de Auditoria 2023 - COAUD;
- X. Relatório semestral de atividades da Corregedoria – 2º semestre 2023;
- XI. Relatório semestral de atividades da Ouvidoria – 2º semestre 2023;

XII. Relatório de atividades da Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade concatenado – 3º e 4º trimestres de 2023;

XIII. Autorização para publicar no sítio eletrônico da Companhia as Atas das 132ª, 133ª e 134ª Reuniões do Comitê de Auditoria - COAUD; e

XIV. Contratações aprovadas pela Diretoria Executiva.

“ITEM I: Submetida à aprovação do Colegiado as férias do Presidente da Companhia para o exercício de 2024, em atendimento ao artigo 57, inciso XXVI do Estatuto Social da NUCLEP, na seguinte forma proposta: 1º período: 07 dias em março; 2º período: 11 dias em abril; 3º período: 12 dias em maio, indicando como seu substituto durante os períodos supramencionados o Diretor Administrativo, Sr. Oscar Moreira da Silva Filho.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou as férias do Presidente da Companhia na forma proposta, com a indicação do Diretor Administrativo, Sr. Oscar Moreira da Silva Filho como seu substituto.

ITEM II: Submetida para conhecimento e aprovação do Conselho de Administração a sistemática do processo de avaliação de desempenho dos administradores e dos membros de Comitês, com a minuta dos respectivos formulários de avaliação, referente ao exercício de 2023, proposto pela Assessoria de Governança, a fim de cumprir o disposto no artigo 13, inciso III da Lei 13.303/2016, no artigo 21, inciso II do Decreto n.º 8.945/2016 e no artigo 57, incisos XXIV e XXXV do Estatuto Social da Companhia, no intuito de aperfeiçoar a governança corporativa da NUCLEP. O Presidente da Companhia observou que a sistemática será a mesma realizada nos exercícios passados e convidou esta Assessora de Governança para apresentar o processo de avaliação. Foram apresentados os principais aspectos do processo, como a base legal, metodologia e as etapas da avaliação, bem como o seu cronograma e sanadas as dúvidas dos Conselheiros.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento e aprovou, por unanimidade, a sistemática e os formulários do processo de avaliação dos administradores e membros de Comitês proposta pela Companhia, referente ao exercício de 2023, e autorizou o início do processo de avaliação em atendimento à legislação vigente, conforme o cronograma apresentado.

ITEM III: Submetida à aprovação do Conselho de Administração a autorização para realizar o processo licitatório, o qual tem por objeto a contratação do serviço de vigilância armada na fábrica da Companhia, (...)

Preliminarmente, o Gerente Geral esclareceu que trata-se de um serviço de natureza contínua, será contratado por meio de licitação para substituir o atual contrato, para um período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação, mantidas as condições do contrato vigente e realizada pesquisa de mercado para balizamento do valor estimado da licitação.

O Conselheiro Fábio enfatizou a importância do serviço contratado, uma vez que a segurança efetiva da fábrica e do seu Terminal Portuário de Uso Privativo são extremamente relevantes.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a contratação do serviço de vigilância armada da NUCLEP, por meio de licitação, conforme os normativos legais aplicáveis.

ITEM IV: Submetida à aprovação do Conselho de Administração a aquisição de lastros que serão utilizados na fabricação de estacas torpedo modelos T-24, T-35 e T-66, objeto da concorrência realizada pela Petrobras, (...)

Inicialmente, o Gerente de Orçamentação apresentou o objeto da aquisição e destacou que há tempo hábil para realizar o processo licitatório sem comprometer os prazos para execução do contrato, contudo caso a licitação reste deserta ou fracassada, restará dispensada a licitação, ou seja, fica facultada à NUCLEP a realização de nova licitação ou a contratação direta por dispensa de licitação, tendo em vista que neste caso não há tempo hábil para novo procedimento licitatório sem comprometer os prazos estabelecidos, será realizada a contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 29, incisos III e IV da Lei 13.303/2016.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a aquisição de lastros no valor estimado proposto para a fabricação das estacas torpedo modelos T-24, T-35 e T-66, por licitação, nos termos da Política de Alçadas da Companhia, ficando autorizada e aprovada a contratação direta por dispensa de licitação, caso a mesma resulte deserta ou fracassada, com base no artigo 29, incisos III e IV da Lei 13.303/2016, condicionada à manutenção dos valores e das condições preestabelecidas na licitação.

ITEM V: Submetida à aprovação do Conselho de Administração a aquisição de lastros que serão utilizados na fabricação de estacas torpedo modelo T-120, objeto da concorrência realizada pela Petrobras, (...)

Inicialmente, o Gerente de Orçamentação apresentou o objeto da aquisição, informou que a NUCLEP se consagrou vencedora no certame, contudo ainda não assinou o contrato com a Petrobras e destacou que a ideia seria antecipar os trâmites para deixar o processo todo instruído para, após a assinatura, já licitar o objeto em tela, uma vez que há tempo hábil para realizar o processo licitatório sem comprometer os prazos para execução do contrato. Contudo, caso a licitação reste deserta ou fracassada, restará dispensada, ou seja, fica facultada à NUCLEP a realização de nova licitação ou a contratação direta por dispensa de licitação, tendo em vista que neste caso não há tempo hábil para novo procedimento licitatório sem comprometer os prazos estabelecidos, será realizada a contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 29, incisos III e IV da Lei 13.303/2016.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a aquisição de lastros no valor estimado proposto para a fabricação das estacas torpedo modelo T-120, por licitação, nos termos da Política de Alçadas da Companhia, ficando autorizada e aprovada a contratação direta por dispensa de licitação, caso a mesma resulte deserta ou fracassada, com base no artigo 29, incisos III e IV da Lei 13.303/2016, condicionada à manutenção dos valores e das condições preestabelecidas na licitação, bem como à efetiva assinatura do contrato a ser celebrado com a empresa Petrobras.

ITEM VI: Submetida à aprovação do Conselho de Administração a aquisição de chapas aletas que serão utilizadas na fabricação de estacas torpedo modelo T-120, objeto da concorrência realizada pela Petrobras, no valor estimado de R\$6.468.302,65, (...)

Inicialmente, o Gerente de Orçamentação apresentou o objeto da aquisição, informou que a NUCLEP se consagrou vencedora no certame, contudo ainda não assinou o contrato com a Petrobras e destacou que a ideia seria antecipar os trâmites para deixar o processo todo instruído para, após a assinatura, já licitar o objeto em tela, uma vez que há tempo hábil para realizar o processo licitatório sem comprometer os prazos para execução do contrato. Contudo, caso a licitação reste deserta ou fracassada, restará dispensada, ou seja, fica facultada à NUCLEP a realização de nova licitação ou a contratação direta por dispensa de licitação, tendo em vista que neste caso não há tempo hábil para novo procedimento licitatório sem comprometer os prazos estabelecidos, será realizada a contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 29, incisos III e IV da Lei 13.303/2016.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a aquisição de chapas aletas no valor estimado proposto para a fabricação das estacas torpedo modelo T-120, por licitação, nos termos da Política de Alçadas da Companhia, ficando autorizada e aprovada a contratação direta por dispensa de licitação, caso a mesma resulte deserta ou fracassada, com base no artigo 29, incisos III e IV da Lei 13.303/2016, condicionada à manutenção dos valores e das condições preestabelecidas na licitação, bem como à efetiva assinatura do contrato a ser celebrado com a empresa Petrobras.

ITEM VII: Submetida à aprovação do Conselho de Administração a aquisição de tubos que serão utilizados na fabricação de estacas torpedo modelo T-120, objeto da concorrência realizada pela Petrobras, (...)

Inicialmente, o Gerente de Orçamentação apresentou o objeto da aquisição, informou que a NUCLEP se consagrou vencedora no certame, contudo ainda não assinou o contrato com a Petrobras e destacou que a ideia seria antecipar os trâmites para deixar o processo todo instruído para, após a assinatura, já licitar o objeto em tela, uma vez que há tempo hábil para realizar o processo licitatório sem comprometer os prazos para execução do contrato. Contudo, caso a licitação reste deserta ou fracassada, restará dispensada, ou seja, fica facultada à NUCLEP a realização de nova licitação ou a contratação direta por dispensa de licitação, tendo em vista que neste caso não há tempo hábil para novo procedimento licitatório sem comprometer os prazos

estabelecidos, será realizada a contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 29, incisos III e IV da Lei 13.303/2016.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a aquisição de tubos no valor estimado proposto para a fabricação das estacas torpedo modelo T-120, por licitação, nos termos da Política de Alçadas da Companhia, ficando autorizada e aprovada a contratação direta por dispensa de licitação, caso a mesma resulte deserta ou fracassada, com base no artigo 29, incisos III e IV da Lei 13.303/2016, condicionada à manutenção dos valores e das condições preestabelecidas na licitação, bem como à efetiva assinatura do contrato a ser celebrado com a empresa Petrobras.

ITEM VIII: Submetido o item extra pauta para deliberação acerca da apuração de denúncia anônima enviada diretamente ao Presidente do Conselho de Administração, por meio eletrônico, envolvendo empregado da Companhia ocupante de cargo comissionado. Por orientação do Presidente do Conselho, foi distribuído o e-mail com a denúncia para conhecimento de todos os conselheiros e eventual deliberação.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Colegiado tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, pelo encaminhamento da denúncia à Corregedoria da NUCLEP para análise e apuração, ficando o Corregedor responsável por avaliar se há necessidade de afastar o denunciado do cargo até que se conclua as investigações, bem como reportar ao Conselho o andamento da investigação; além de enviar a denúncia ao Ministério Público Federal e ao Chefe de Gabinete do Ministério de Minas e Energia para conhecimento, conforme proposto pelo Presidente deste Colegiado.

ITEM IX: Submetido para conhecimento do Conselho de Administração o Relatório Anual de Atividades do Comitê de Auditoria, referente ao exercício de 2023. O Presidente da Companhia esclareceu que o Comitê elencou todas as recomendações emanadas no exercício de 2023, bem como a Companhia apresentou o status de atendimento de todas. Ato contínuo, os membros do Comitê de Auditoria: Sr. Luciano Frade, Sr. Luis Odair e o Sr. Francisco Barreto foram convidados a participar da reunião para apresentar o relatório e ressaltou que não há nenhuma recomendação sem providências adotadas pela Companhia, bem como considera satisfatório o atendimento às recomendações do Comitê e o cumprimento da governança corporativa.

(...)

Por fim, o Colegiado elogiou e agradeceu os trabalhos e o assessoramento prestado pelo Comitê de Auditoria ao Conselho de Administração.

Após visto, relatado e discutido o material correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento do Relatório Anual de Atividades do Comitê de Auditoria, referente ao exercício de 2023, com o status de atendimento das recomendações emanadas.

ITEM X: Submetido para conhecimento do Colegiado o Relatório semestral de Atividades Correcionais da Corregedoria da NUCLEP, referente ao 2º semestre de 2023, a fim de cumprir o disposto no artigo 6º, inciso V da Resolução CGPAR n.º 44/2022 e no artigo 120 do seu Regimento Interno. O Presidente da Companhia convidou o Corregedor, Sr. Leandro Carvalho, para participar da reunião e esclarecer eventuais questionamentos dos Conselheiros. Ato contínuo, o Corregedor fez uma apresentação sobre os principais pontos do relatório e uma breve explanação sobre a atuação da corregedoria e estruturação dos processos em andamento.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento do Relatório das Atividades Correcionais, referente ao 2º semestre de 2023.

ITEM XI: Submetido para conhecimento do Colegiado o Relatório semestral de atividades da Ouvidoria, referente ao 2º semestre de 2023, elaborado pelo Ouvidor Geral em cumprimento ao Regimento Interno da Ouvidoria da NUCLEP. O Presidente da Companhia convidou o Ouvidor Geral, Sr. Olindino, para apresentar o relatório, oportunidade em que ressaltou seus principais aspectos.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento do Relatório semestral de atividades da Ouvidoria, referente ao 2º semestre de 2023.

ITEM XII: Submetido para conhecimento o Relatório trimestral de atividades da Gerência Gestão de Riscos e Conformidade concatenado, referente aos 3º e 4º trimestres de 2023, em cumprimento ao disposto no item 7.5 do seu Regimento Interno. O Presidente da Companhia convidou o Gerente de Gestão de Riscos e Conformidade, Sr. Gustavo Domingos, para apresentar o relatório, tendo destacado os principais pontos das atividades executadas pela Gerência. Ato contínuo, o Colegiado agradeceu e elogiou o trabalho realizado pela Gerência de Gestão de Riscos.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento do Relatório trimestral de atividades da Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade concatenado, referente aos 3º e 4º trimestres de 2023.

ITEM XIII: Submetidas as Atas das 132ª, 133ª e 134ª Reuniões do Comitê de Auditoria – COAUD para conhecimento do Conselho de Administração, na forma do artigo 38, §4º e §5º do Decreto n.º 8.945/2016, sem recomendações que mereçam acompanhamento detido pelo Colegiado.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento do conteúdo das Atas das 132ª, 133ª e 134ª Reuniões do Comitê de Auditoria – COAUD, bem como determinou a publicação das mesmas na íntegra no site da NUCLEP, conforme determina a legislação vigente e os normativos internos da Companhia.

ITEM XIV: O Presidente da Companhia submeteu para conhecimento a relação de contratos aprovados pela Diretoria Executiva, a fim de cumprir o disposto na Política de Alçadas da NUCLEP. Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento dos contratos aprovados na alçada da Diretoria Executiva, em atendimento ao disposto na Política de Alçadas da Companhia.”

Certifico que este documento é parte transcrita da deliberação da Ata da 177ª Reunião do Conselho de Administração da NUCLEP, realizada em 26.01.2024.

PATRIZIA MASTRANGELO
Assessora de Governança